



## DELIBERAÇÃO CBH-BT nº 200/2022 de 08/04/2022.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, da subconta do CBH-BT para as respectivas subcontas do CBH-PCJ e do CBH-SMT, para a contratação de empreendimentos de interesse regional e dá outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê – CBH-BT, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e,

**Considerando** a importância da atuação conjunta dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), incentivada, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, por meio da metodologia adotada para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2016-2019 do Estado de São Paulo, que prevê a formalização de propostas de ações a serem executadas regionalmente pelos CBHs integrantes de cada uma das sete divisões estabelecidas pelo PERH 2004-2007, dentre as quais a Bacia do Rio Tietê;

**Considerando** que, em 2016, no âmbito da elaboração do PERH 2016-2019, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê, formado pelas secretarias executivas dos CBHs Alto Tietê (AT), Sorocaba e Médio Tietê (SMT), Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ), Tietê-Jacaré (TJ), Tietê-Batalha (TB) e Baixo Tietê (BT) e pelas diretorias das fundações agências de bacias hidrográficas instaladas na região (FABH-AT, FABH-SMT e Agência das Bacias PCJ), apresentou propostas de ações conjuntas, incluindo uma intitulada “Elaboração de projeto para a estruturação e o fortalecimento da integração dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê”;

**Considerando** que, em 2019, após a continuidade das reuniões conjuntas e com base nas demandas apresentadas, os CBHs participantes aprovaram o “Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê”;

**Considerando** os termos da Deliberação CBH-BT nº 169/2019, de 26/08/2019, que aprova o Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê e dá outras providências;

**Considerando** disposição da Lei Estadual (SP) nº 12.183/05, de 29/12/2005, que, no item 3, do parágrafo único do art. 7º, estabelece que os recursos arrecadados em uma bacia poderão ser repassados a subcontas de outras bacias, desde que sua aplicação beneficie a região onde foram arrecadados;

**Considerando** que, em 2021, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê instituiu 6 (seis) Grupos de Trabalho (Barragens, Monitoramento, Plano, Agências de Bacias, Comunicação e Pesquisas), compostos por representantes indicados pelas Secretarias

Executivas dos colegiados, para discussão e encaminhamentos relativos à execução das ações conjuntas previstas no Plano de Ações Coletivas e Solidárias e no PERH 2020-2023;

**Considerando** que os trabalhos dos GTs Comunicação e Plano culminaram na proposição de critérios de rateio e na elaboração de minutas de Termos de Referência (TRs) voltados a subsidiar a indicação de empreendimentos de interesse regional, pelos CBHs PCJ e SMT, e a contratação por suas respectivas agências de bacias, voltados à execução de 2 (duas) das ações supramencionadas;

**Considerando** que o critério de rateio recomendado por consenso do Grupo, referente à divisão do valor total estimado para a execução de cada ação na proporção de 30% para o CBH-AT, de 30% para o CBH-PCJ, de 10% para o CBH-SMT, de 10% para o CBH-TJ, de 10% para o CBH-TB e de 10% para o CBH-BT;

**Considerando** que o critério de rateio e as minutas de TRs obtiveram manifestação favorável do Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê em reunião realizada em 16/11/2021, por videoconferência, tendo sido incluídos no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI 2020 a 2023, aprovado pela Deliberação CBH-BT nº 196/21, de 03/12/2021, os valores a serem repassados da subconta da cobrança do CBH-BT para as subcontas do CBH-PCJ e do CBH-SMT, para a execução, respectivamente, de empreendimentos voltados ao atendimento a ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias e do PERH 2020-2023;

**Considerando** os termos da Deliberação CBH-BT nº 199/2022, de 08/04/2022, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo, na área da bacia hidrográfica do Baixo Tietê – Cobrança PCJ Paulista – exercício 2022, que previu recursos para os investimentos de interesse regional supramencionados;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA) durante sua \_ª Reunião Ordinária, realizada em 03/03/2022, por videoconferência;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a transferência de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHII) nº 19, para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ) destinada ao repasse de recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água.

**Art. 2º** Fica aprovada a transferência de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHII) nº 19, para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT) destinada ao repasse de recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água.

**Art. 3º** Os recursos de que tratam os artigos 1º e 2º desta deliberação deverão ser objeto de indicação dos CBHs PCJ e SMT para empreendimentos de interesse regional voltados a atender às ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê explicitadas no Anexo desta deliberação, voltados ao financiamento pelo FEHIDRO, no exercício 2022, e que terão como tomadores de recursos, respectivamente, a Agência de Bacias PCJ e a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT).

**§ 1º** Os processos de contratação e gerenciamento da execução dos empreendimentos de que trata o Anexo desta deliberação serão responsabilidade das agências de bacias

hidrográfica mencionadas no *caput*, devendo a Secretaria Executiva do CBH-BT prestar o apoio necessário para a sua realização.

**§ 2º** Os processos de contratação e gerenciamento da execução dos empreendimentos mencionados no § 1º deste artigo deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO.

**Art. 4º** As transferências mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Deliberação ficam condicionadas à devolução, à subconta do FEHIDRO da UGRHI nº 19, de eventuais saldos existentes quando da conclusão dos empreendimentos mencionados no artigo 3º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê.

**Art. 5º** As transferências de recursos aprovadas por esta deliberação deverão ser registradas no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança 2022, a ser aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê.

**Art. 6º** A Secretaria Executiva do CBH-BT formalizará comunicação à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a aprovação desta deliberação e solicitará os devidos procedimentos administrativos junto ao Agente Financeiro do FEHIDRO para a operacionalização do previsto nos artigos 1º, 2º e 4º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê.

**Art. 7º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

**Art. 8º** - Os documentos poderão ser consultados no endereço [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br), aba do CBH-BT, "Deliberações".

**Art. 9º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Birigui, 08 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
BARBOSA:461621780001  
30  
62178000130 Dados: 2022.04.12  
16:52:13 -03'00'

**Rodrigo Primo Antunes**  
Presidente do CBH-BT



Luiz Otávio Manfré  
Secretário Executivo